



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	10
Atas de Sessões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.634/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com o pagamento de serviços médicos prestados ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Emenda 2025.033.71959, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2042 - 0009 - SD - At. Primária - Rec. Est. - Em.
2025.033.71959

3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal - Decorrentes de Terceirização.....
.....R\$ 100.000,00

CA/FR: 0.02.15.801.021

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e

Orçamento.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 63/2025
Projeto de Lei nº. 77/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.635/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de materiais de enfermagem destinado ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Emenda 2025.292.64346, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2042 - 0011 - SD - At. Primária - Rec. Est. - Em.
2025.292.64346

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

CA/FR: 0.02.15.801.024

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 3 de 15

Orçamento.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 64/2025
Projeto de Lei nº. 78/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.636/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de veículo destinado ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Emenda 2025.057.66276, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2042 - 0012 - SD - At. Primária - Rec. Est. - Em.
2025.057.66276
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
CA/FR: 0.02.15.801.027

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e

Orçamento.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 65/2025
Projeto de Lei nº. 79/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.637/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinado ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a Emenda 2025.279.64191, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2042-0013 - SD - At. Primária - Rec. Est. - Em.
2025.279.64191
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
CA/FR: 0.02.15.801.028

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini
Secretário Municipal de Saúde.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 4 de 15

Orçamento.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 66/2025

Projeto de Lei nº. 80/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.638/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de medicamentos destinados ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo), referente a Emenda 30640002, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.02 - Fundo de Saúde

10 - Saúde

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

0006 - Gestão em Ações de Saúde

2046 - 0007 - SD - Assist. Farmacêutica - Em. Emenda

30640002

3.3.90.30.00 - Material de

Consumo.....R\$ 160.000,00

CA/FR: 0.05.13.800.005

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo), e da arrecadação da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 67/2025

Projeto de Lei nº. 81/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.639/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de medicamentos destinados ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo), referente a Emenda 42890003, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05 - Setor de Saúde

02.05.02 - Fundo de Saúde

10 - Saúde

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

0006 - Gestão em Ações de Saúde

2046-0008 - SD - Assist. Farmacêutica - Em. 42890003

3.3.90.30.00 - Material de

Consumo.....R\$ 110.000,00

CA/FR: 0.05.13.800.006

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo), e da arrecadação da aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 5 de 15

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Autógrafo nº. 68/2025

Projeto de Lei nº. 82/2025.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 69/2025

Projeto de Lei nº. 83/2025.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.384/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.xxx/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo), cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2044 - 0012 - SD - At. Básica - SUS - Base Populacional
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 160.000,00

CA/FR: 0.05.13.300.007

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.568, de 18 de dezembro de 2024, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2025";

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SETOR DE ENSINO
12.361.0005.2011.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 81 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....150.000,00
FR/CA: 0.01.00.220.000
12.365.0005.2013.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 97 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....100.000,00
FR/CA: 0.01.00.212.000
12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 106 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....50.000,00
FR/CA: 0.01.00.213.000
02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0008.2073.0002 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
Ficha 377 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....115.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência
Ficha 444 - 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência.....415.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 6 de 15

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e
Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.385/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Especial, em
conformidade com a Lei Municipal
nº. 3.634/2025, dando outras
providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem
mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas
com o pagamento de serviços médicos prestados ao Setor
de Saúde, com recursos repassados pelo Governo do
Estado, através da Secretaria da Saúde, referente a
Emenda 2025.033.71959, cujas despesas obedecerão à
seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2042 - 0009 - SD - At. Primária - Rec. Est. - Em.
2025.033.71959
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal -
Decorrentes de Terceirização.....R\$ 100.000,00
CA/FR: 0.02.15.801.021

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo
primeiro, serão utilizados recursos do excesso de
arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos
repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São
Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Saúde. Secretário Mun. de
Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri
Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário
Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.386/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Especial, em
conformidade com a Lei Municipal
nº. 3.635/2025, dando outras
providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais), para o pagamento das despesas
ocasionadas com a aquisição de materiais de enfermagem
destinado ao Setor de Saúde, com recursos repassados
pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde,
referente a Emenda 2025.292.64346, cujas despesas
obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2042 - 0011 - SD - At. Primária - Rec. Est. - Em.
2025.292.64346

3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....
.....R\$ 200.000,00

CA/FR: 0.02.15.801.024

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo
primeiro, serão utilizados recursos do excesso de
arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos
repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São
Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 7 de 15

Em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelinini Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Saúde. Secretário Mun. de
Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri
Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário
Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.387/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Especial, em
conformidade com a Lei Municipal
nº. 3.636/2025, dando outras
providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem
mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas
com a aquisição de veículo destinado ao Setor de Saúde,
com recursos repassados pelo Governo do Estado, através
da Secretaria da Saúde, referente a Emenda
2025.057.66276, cujas despesas obedecerão à seguinte
classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2042 - 0012 - SD - At. Primária - Rec. Est. - Em.
2025.057.66276
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$
100.000,00
CA/FR: 0.02.15.801.027

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo
primeiro, serão utilizados recursos do excesso de
arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos
repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São
Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelinini Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Saúde. Secretário Mun. de
Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri
Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário
Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.388/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Especial, em
conformidade com a Lei Municipal
nº. 3.637/2025, dando outras
providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem
mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas
com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes
destinado ao Setor de Saúde, com recursos repassados
pelo Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde,
referente a Emenda 2025.279.64191, cujas despesas
obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2042-0013 - SD - At. Primária - Rec. Est. - Em.
2025.279.64191
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$
100.000,00
CA/FR: 0.02.15.801.028

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo
primeiro, serão utilizados recursos do excesso de
arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos
repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São
Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 8 de 15

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Saúde. Secretário Mun. de
Finanças Públ. e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri
Castro
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário
Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.389/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Especial, em
conformidade com a Lei Municipal
nº. 3.638/2025, dando outras
providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento
e sessenta mil reais), para o pagamento das despesas
ocasionadas com a aquisição de medicamentos destinados
ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo
Federal, através do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a
Fundo), referente a Emenda 30640002, cujas despesas
obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
303 - Suporte Profilático e Terapêutico
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2046 - 0007 - SD - Assist. Farmacêutica - Em. Emenda
30640002
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....
.....R\$ 160.000,00
CA/FR: 0.05.13.800.005

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo
primeiro, serão utilizados recursos do excesso de
arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos
repassados pelo Governo Federal, através do Fundo
Nacional de Saúde (Fundo a Fundo), e da arrecadação da
aplicação financeira dos recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Saúde. Secretário Mun. de
Finanças Públ. e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri
Castro
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário
Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.390/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Especial, em
conformidade com a Lei Municipal
nº. 3.639/2025, dando outras
providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento
e dez mil reais), para o pagamento das despesas
ocasionadas com a aquisição de medicamentos destinados
ao Setor de Saúde, com recursos repassados pelo Governo
Federal, através do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a
Fundo), referente a Emenda 42890003, cujas despesas
obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
303 - Suporte Profilático e Terapêutico
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2046-0008 - SD - Assist. Farmacêutica - Em. 42890003
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....
.....R\$ 110.000,00
CA/FR: 0.05.13.800.006

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo
primeiro, serão utilizados recursos do excesso de
arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos
repassados pelo Governo Federal, através do Fundo
Nacional de Saúde (Fundo a Fundo), e da arrecadação da
aplicação financeira dos recursos

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 9 de 15

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Saúde. Secretário Mun. de
Finanças Públ. e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri
Castro
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário
Municipal da Administração.

Secretaria, data supra.
Lucas Tadeu Pereira Michelini Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Saúde. Secretário Mun. de
Finanças Públ. e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri
Castro
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário
Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.xxx/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Especial, em
conformidade com a Lei Municipal
nº. 3.640/2025, dando outras
providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do
Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal um
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento
e sessenta mil reais), para o pagamento das despesas
ocasionadas com a aquisição de materiais de enfermagem
destinados ao Setor de Saúde, com recursos repassados
pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde
(Fundo a Fundo), cujas despesas obedecerão à seguinte
classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.05 - Setor de Saúde
02.05.02 - Fundo de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0006 - Gestão em Ações de Saúde
2044 - 0012 - SD - At. Básica - SUS - Base
Populacional
3.3.90.30.00 - Material de
Consumo.....R\$
160.000,00
CA/FR: 0.05.13.300.007

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo
primeiro, serão utilizados recursos do excesso de
arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos
repassados pelo Governo Federal, através do Fundo
Nacional de Saúde (Fundo a Fundo).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 13 de agosto de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 10 de 15

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000091/25

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 9

Objeto: : Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma no complexo de saúde envolvendo os prédios: Farmácia Municipal Claumeris Rosa Furtado Lopes e Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, conforme Termo de Referência.

Na data de 12 de agosto de 2025, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4338	19/12/2023	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio	184.580.398-18	23.850.649-
4338	19/12/2023	JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio	315.167.478-01	493725611
4338	19/12/2023	JOÃO PAULO DA SILVEIRA	Pregoeiro	272.197.148-40	29.544.837-4

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	58.644.676 JEFERSON ALVES DE CARVALHO	ME	58.644.676/0001-06	Sim
Sim	Jeferson Alves de Carvalho	219.642.098-03	27072603-2	
Sim	CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ME	17.958.262/0001-66	Sim
Sim	SAMUEL DE OLIVEIRA	383.986.748-73	44921747	
Sim	ECAV CONSTRUÇOES LTDA	EPP	24.934.399/0001-46	Sim
Sim	CESAR ANTONIO VESSANI	121.768.738-66	163993725	
Sim	J. C. CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	ME	49.389.010/0001-50	Sim
Sim	JOSE CIAPINA	484.800.538-87	4.615.376-7 SSP/SP	
Sim	J.A. LOPES - ENGENHARIA	ME	23.023.825/0001-27	Sim
Sim	JOSÉ APARECIDO LOPES	054.262.368-44	16.101.882-SSP-SP	
Sim	LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA ME	ME	18.716.524/0001-49	Sim
Sim	LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA	382.257.968-88	47125917	
Sim	NBM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		27.879.068/0001-49	Não
Sim	NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO	395.008.348-04	46.922.579-8	
Sim	ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	ME	29.699.377/0001-62	Sim
Sim	FERNANDO ROSALES GOMES	278.794.698-42	35161385	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Descrição	Valor Total	Status Lance
1	Proposta para todos os itens		
Classif.	Código		
1	58.644.676 JEFERSON ALVES DE CARVALHO	146.339,36	Classificado S
2	CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	157.914,35	Classificado S
3	NBM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	159.514,95	Classificado S
4	LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA ME	159.515,33	Classificado S
4	ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	159.515,33	Classificado S
4	J. C. CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	159.515,33	Classificado S
4	J.A. LOPES - ENGENHARIA	159.515,33	Classificado S
	ECAV CONSTRUÇOES LTDA		0,00Desclassificado
	Motivo: Proposta não informada.		Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
58.644.676 JEFERSON ALVES DE CARVALHO	ME	Não
LIC002		Sim
ECAV CONSTRUÇOES LTDA	EPP	Não
LIC003		Não
NBM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		Não



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 11 de 15



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LIC004		Sim
J. C. CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	ME	Não
LIC005		Sim
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	ME	Não
LIC006		Sim
LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA ME	ME	Não
LIC007		Sim
CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ME	Não
LIC008		Sim
J.A. LOPES - ENGENHARIA	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 09:00:10)
Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 09:00:20)
Bom dia srs lics

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 09:00:29)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 09:00:34)
Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 09:00:34)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: LIC008 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 12/08/2025 09:00:55)
Bom dia.

De: Pregoeiro - Para: LIC007 - (Data e Hora: 12/08/2025 10:41:32)

Sr. Lic. 007, após a conferência de todo documentação anexada junto ao portal de compras constamos que vários documentos apresentados não atendem ao solicitado: 01 – O engenheiro civil Júlio Cesar Buzzo, não figura como socio da Cedral Construtora E Incorporadora LTDA EPP; 02 – Referente ao acervo técnico nº. 2620240014916 – Prejudicado – em razão de que o profissional Júlio Cesar Buzzo presta serviços em nome de outra licitante que não a construtora Cedral Construtora E Incorporadora LTDA EPP; 03 – Atestado em nome da VR Rio Preto, Engenharia, Construções, Instalações e Comércio LTDA – sem acervo técnico registrado junto ao CREA; 04 – Referente ao acervo técnico nº. 2620240010744 – Prejudicado – em razão de que o profissional Júlio Cesar Buzzo presta serviços em nome de outra licitante que não a construtora Cedral Construtora E Incorporadora LTDA EPP; 05 – Referente ao acervo técnico nº. 2620230009525 – Prejudicado – em razão de que o profissional Júlio Cesar Buzzo presta serviços em nome de outra licitante que não a construtora Cedral Construtora E Incorporadora LTDA EPP; 06 – Referente ao acervo técnico nº. 2620240016682 – Prejudicado – em razão de que o profissional Júlio Cesar Buzzo presta serviços em nome de outra licitante que não a construtora Cedral Construtora E Incorporadora LTDA EPP; 07 – Referente ao acervo técnico nº. 2620210010966 – Prejudicado – em razão de que o profissional Júlio Cesar Buzzo presta serviços em nome de outra licitante que não a construtora Cedral Construtora E Incorporadora LTDA EPP; 08 – Referente ao acervo técnico nº. 2620210009195 – Prejudicado – em razão de que o profissional Júlio Cesar Buzzo presta serviços em nome de outra licitante que não a construtora Cedral Construtora E Incorporadora LTDA EPP; 09 – Além disso, vale observar que o contrato de prestação de serviços entre a empresa Cedral Construtora E Incorporadora LTDA EPP e o profissional engenheiro civil Sr. Júlio Cesar Buzzo é de 30/11/2024 e seus atestados são anteriores a esta data. Assim, para dar prosseguimento à instrução processual, solicitamos: (1) cópia das planilhas devidamente protocoladas e registradas no CREA-TO e/ou CREA-SP, contendo as respectivas marcas d'água nas laterais, referentes aos serviços completos constantes nas Certidões de Acervo Operacional nº 510837-2025, nº 510810-2025 e nº 510809-2025; (2) proposta atualizada, em conformidade com a negociação realizada; e (3) cronograma de execução ajustado. O atendimento a esta solicitação deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas, ou seja, até 12h41min, sob pena de desclassificação.

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 12/08/2025 12:29:33)

Anexo

CUMPRIMENTO_DE_EXIGÊNCIAS.zip

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 12/08/2025 12:33:49)

Anexo

ATESTADO OPERACIONAL CEDRAL.rar

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 12/08/2025 12:34:39)

Sr. Pregoeiro, tive que anexar 2 arquivos por causa da capacidade do sistema

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 15:24:39)

Sr. lic. 007, em verificação dos documentos que foram inseridos no chat, apontamos que: 1. Em análise constatamos há ausência do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia entre a CONSTRUTORA CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP e O ENGENHEIRO ANDRÉ TURQUETTI; (item 8.24. a comprovação do vínculo profissional com a contratada poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo; 2. Certidão de registro profissional e quitação em plena validade junto ao crea; 3. Atestado da Prime – prejudicado, conforme já foi mencionado anteriormente 4. Atestados referentes aos registros – 2620200011629 – 2620230001985 – 2620230009683 – 26202400010744 – 26202400016682 – são prejudicados, conforme mencionado anteriormente, nos diálogos acima (qualificação técnica/operacional). Vale mencionar que em referência aos atestados de capacidade técnica relacionados acima, bem como na declaração encaminhada pela licitante para cumprimento das exigências não estamos em momento algum questionando quanto a responsabilidade técnica ou capacidade técnica do engenheiro JÚLIO CESAR BUZZO ou da empresa CONSTRUTORA CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, e sim que a mesma não atende ao edital quanto a documentação no quesito habilitação técnica profissional e operacional (habilitação técnica profissional, em resumo, é a comprovação de que os profissionais possuem seus respectivos registros no conselho de classe comprovando sua experiência compatível com o objeto da licitação; habilitação técnico-operacional está ligada à experiência da própria empresa é a comprovação de que a pessoa jurídica já executou serviços ou forneceu bens semelhantes ao objeto da licitação, em quantidade e qualidade compatíveis, é demonstrada por atestados emitidos por clientes anteriores, públicos ou privados, comprovando que a empresa tem histórico de execução. Além disso, diligenciamos junto ao CREA do Tocantins conforme documentos inseridos neste chat. Neste caso, o atestado que conseguimos dar aproveitamento é o de número 510837/2025 em nome do engenheiro civil Julio Cesar Buzzo e da Lic 007, contudo é em quantidade insuficiente conforme relatório do setor de obras anexo. Assim, fica declarado, como inabilitada a lic. 007, sendo convocada a lic subsequente para o prosseguimento da instrução processual.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 15:27:45)

Anexo

doc's diligencia .pdf

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 15:27:57)

Anexo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 12 de 15



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

relatório obras.pdf

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 15:33:47)

Fica suspensa a presente sessão com retorno amanhã 13/08/2025 às 08h30min.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 08:36:49)

Bom dia srs lics

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 08:41:21)

Bom dia

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 08:43:06)

srs lics um momento estamos na conferencia de documentos

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 10:02:09)

Bom dia, pregoeiro

De: LIC003 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 10:02:31)

alguma resposta referente a conferência ?

De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 13/08/2025 10:58:50)

Sr. Lic. 004, após conferência de toda a documentação anexada no Portal de Compras, constatamos que diversos documentos apresentados não atendem integralmente ao solicitado no edital. Assim, requeremos a complementação/retificação dos seguintes itens: 1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, em plena vigência, em nome da empresa JC Construções e Comércio Ltda; 2. Certidão de Registro da Pessoa Física, em plena vigência, do engenheiro Franqui Emerson A. Zacarias; 3. Complementação da qualificação técnica: apresentação de acervo técnico que comprove metragem mínima adicional de 56,42 m² referente ao item 8.28.3 (Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo); 4. Complementação da qualificação técnica: comprovação da totalidade do item 8.28.6 (Acrílico para quadras e pisos cimentados). Com o objetivo de atender aos princípios que regem a Lei de Licitações e possibilitar a devida instrução processual, solicitamos que V.Sa. providencie a complementação da documentação no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou seja, até às 13h00, sob pena de desclassificação. Por fim, segue anexo o julgamento técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 13/08/2025 10:59:05)

Anexo

relatório obras.pdf

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 11:00:15)

srs lics favor desconsiderar o arquivo anterior segue abaixo o arquivo correto

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 11:00:28)

Anexo

Análise da Obras.pdf

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 11:18:53)

Anexo

Acervos.pdf

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 11:19:48)

Anexo

CERIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - FISICA.pdf

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 11:19:58)

Anexo

CERIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA.pdf

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 11:32:17)

Prezados,

Gostaríamos de informar que, a partir de 05/05/2025, houve uma alteração no quadro de responsáveis técnicos da obra. O senhor Franqui Emerson A. Zacarias deixa suas funções como engenheiro responsável, sendo substituído pelo senhor Fernando de Lima, que assumirá a coordenação e supervisão técnica a partir deste momento.

De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 13/08/2025 11:54:03)

Sr. Lic. 004, após a apreciação da documentação encaminhada, esclarecemos que a análise referente à habilitação técnica compete ao setor de engenharia, o qual já se manifestou por meio de parecer técnico anteriormente inserido, devidamente ratificado por mim. Além disso, constatamos que, na documentação apresentada via chat, não foi juntada a certidão de registro profissional, em plena validade, do engenheiro Franqui Emerson A. Zacarias. Em relação ao engenheiro Fernando de Lima, a empresa JC Construções e Comércio Ltda. não apresentou o contrato de prestação de serviços ou quaisquer documentos que comprovem vínculo entre a empresa e o referido engenheiro. No tocante ao quantitativo mínimo exigido no edital, a licitante 004 não complementou as informações conforme apontado anteriormente. Diante do exposto, declara-se inabilitada a licitante 004, sendo convocada a licitante subsequente para o prosseguimento da instrução processual.

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 11:57:00)

mais senhor pregoeiro temos o contrato com o novo engenheiro.

De: Pregoeiro - Para: LIC004 - (Data e Hora: 13/08/2025 12:05:10)

Sr lic 004, se houve uma alteração sua situação piora, contudo não nos compete falar sobre isto nesse momento o que nos compete é que neste momento e nos documentos apresentados tanto no portal quanto inseridos no chat não atendem ao que determina o edital e a lei de licitação.

Perceba que em nenhum momento o sr juntou o que foi solicitado no chat.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 12:06:19)

srs lics , PEÇO QUE ATENTE SE AO QUE É SOLICITADO NO EDITAL E NO CHAT EVITANDO LEVAR OU INDUZIR A ESTA EQUIPE A ERRO SOB AS PENAS E SANÇÕES LEGAIS CABIVEIS.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 12:07:33)

Srs lics, fica suspensa a presente sessão para almoço com retorno às 14h00

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 12:29:48)

Anexo

contrato J.C. Construções e Comercio Ltda (1).pdf

De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 12:30:08)

Segue o contrato com o nosso engenheiro

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 15:10:58)

Srs lics, conforme informado anteriormente, acredito que este processo apos orientação da secretaria dos negocios juridicos poderá ser remetido ao ministério publico local, tendo em vista a tentativa de alguns lics em induzir esta equipe a erro.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 15:14:03)

Sr lic 004, vossa senhoria deveria ter apresentado toda a documentação necessaria a habilitação no momento em que o edital permite, no entanto a administração facultou o direito de que forma complementar vossa senhoria juntasse documentos para suprir erro grosseiros cometidos anteriormente. Alem disso sua empresa nao atendeu ao quantitativo exigido para habilitação técnica ficando mantida sua inabilitação.

De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 13/08/2025 15:54:53)

Anexo

ANALISE DA OBRAS.pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 13 de 15



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 15:56:27)

Sr. Lic. 005, após a conferência da documentação apresentada no Portal de Compras de Tanabi, bem como dos registros encaminhados via chat, verificamos a regularidade da empresa. Ademais, foi anexado o relatório emitido pela Secretaria Municipal de Obras, o qual atesta a habilitação técnica da licitante, considerando o cumprimento dos quantitativos exigidos no edital, tanto no que se refere à qualificação técnica operacional quanto à qualificação técnica profissional. Ressaltamos ainda que a licitante já apresentou a certidão de regularidade municipal, válida até 12/09/2025, acompanhada de sua proposta, planilha e cronograma devidamente ajustados após as rodadas de negociação.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 13/08/2025 15:57:12)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 16:09:03)

Srs lics, obrigado a todos a ata da presente sessão será publicada no será publicada no diário eletrônico do município na data de hoje sessão encerrada

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 16:09:42)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 09:00:34)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado),

2º - LIC007 (Classificado),

3º - LIC003 (Classificado),

4º - LIC006 (Classificado),

4º - LIC005 (Classificado),

4º - LIC004 (Classificado),

4º - LIC008 (Classificado).

LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 09:00:35)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 09:00:35)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 09:10:32)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 09:10:32)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 09:19:28)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 09:19:55)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 12/08/2025 09:20:00)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 12/08/2025 15:29:32)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 12/08/2025 15:29:33)

Motivo: Após análise da documentação apresentada, constatou-se: ausência de contrato de prestação de serviços técnicos entre a empresa e o engenheiro responsável; ausência de certidão de registro e quitação no CREA em plena validade; atestados apresentados prejudicados, conforme apontamentos anteriores; e descumprimento das exigências do edital quanto à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional. Embora não se questione a capacidade técnica dos profissionais ou da empresa, a documentação apresentada não comprova, de forma adequada, o vínculo profissional exigido nem a experiência operacional em quantidade mínima necessária. Único atestado aproveitável (nº 510837/2025) é insuficiente para atender ao requisito. Diante disso, declara-se inabilitada a Lic. 007, sendo convocada a licitante subsequente para prosseguimento da instrução processual.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 12/08/2025 15:30:01)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 12/08/2025 16:15:03)

Sr. Pregoeiro, tento o contrato, qto a Art que vincula o engenheiro à empresa foram protocolados da documentação de Habilitação, quanto hoje nos documentos anexados

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 08:41:40)

Sr. Lic. 007, solicitamos informar em qual dos arquivos já encaminhados consta o documento em questão, considerando que todos os prazos concedidos já se encontram esgotados, não sendo admitido o envio de documentos posteriormente ao prazo ofertado.

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 09:09:55)

bom dia

De: LIC007 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 09:11:34)

a questão é que os arquivos foram anexados no período hábil, não peço para anexar atemporal, mas que verifiquem os arquivos já anexados, por favor

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 13/08/2025 11:55:11)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 13/08/2025 11:55:12)

Motivo: Sr. Lic. 004, após a apreciação da documentação encaminhada, esclarecemos que a análise referente à habilitação técnica compete ao setor de engenharia, o qual já se manifestou por meio de parecer técnico anteriormente inserido, devidamente ratificado por mim. Além disso, constatamos que, na documentação apresentada via chat, não foi juntada a certidão de registro profissional, em plena validade, do engenheiro Franqui Emerson A. Zacarias. Em relação ao engenheiro Fernando de Lima, a empresa JC Construções e Comércio Ltda. não apresentou o contrato de prestação de serviços ou quaisquer documentos que comprovem vínculo entre a empresa e o referido engenheiro. No tocante ao quantitativo mínimo exigido no edital, a licitante 004 não complementou as informações conforme apontado anteriormente. Diante do exposto, declara-se inabilitada a licitante 004, sendo convocada a licitante subsequente para o prosseguimento da instrução processual.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 11:55:58)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 13:17:01)

Anexo

PROPOSTA PRONTA_merged.pdf

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 13:18:00)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 14 de 15



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Boa tarde! Sr. Pregoeiro, segue proposta readequada.

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 13:55:49)

Sr. Pregoeiro CND Municipal renovada está em anexo tbm.

De: Pregoeiro - Para: LIC005 - (Data e Hora: 13/08/2025 15:19:32)

sr lic 005, solicito que vossa senhoria aguarde qualquer solicitação desta comissão, o sr sequer sabe será habilitado

De: LIC005 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 13/08/2025 15:20:34)

ok, ciente!

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 13/08/2025 15:20:51)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 15:56:41)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 15:56:59)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 13/08/2025 15:57:31)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 13/08/2025 15:57:31)

29.699.377/0001-62

ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA

Melhor oferta: R\$ 141.541,87

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 15:57:32)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 15:57:32)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 13/08/2025 16:07:32)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Descrição					
1	Proposta para todos os itens					
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance Tot.	Situação Data/Hora
2			ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		159.400,00	Lance 12/08/2025 09:05:52
			ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		146.300,00	Lance 12/08/2025 09:08:05
			CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		145.000,00	Lance 12/08/2025 09:02:13
			J.A. LOPES - ENGENHARIA		144.875,00	Lance 12/08/2025 09:01:45
			CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		143.000,00	Lance 12/08/2025 09:02:37
			J.A. LOPES - ENGENHARIA		141.570,00	Lance 12/08/2025 09:03:59
			ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA		141.550,00	Lance 12/08/2025 09:09:28
			ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	0,01	141.541,87	Negociado 13/08/2025 15:22:06
			ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	0,01	141.541,87	Finalizado 12/08/2025 09:05:50
			CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		140.000,00	Lance 12/08/2025 09:07:04
			J. C. CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA		138.600,00	Lance 12/08/2025 09:10:00
			CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		137.000,00	Lance 12/08/2025 09:10:41
			J. C. CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA		135.630,00	Lance 12/08/2025 09:11:44
			CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		134.000,00	Lance 12/08/2025 09:12:21
			J. C. CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA		132.660,00	Lance 12/08/2025 09:13:58
			CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		131.000,00	Lance 12/08/2025 09:14:53
			J. C. CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA		129.690,00	Lance 12/08/2025 09:15:32
			CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		128.000,00	Lance 12/08/2025 09:16:28
			J. C. CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA		126.720,00	Lance 12/08/2025 09:17:27
			CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		125.000,00	Lance 12/08/2025 09:17:27

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
------	--------	-----------	-------------------------	--------------	---------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 15 de 15



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1 Proposta para todos os itens
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA 141.541,87 Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
58.644.676	JEFERSON ALVES DE CARVALHO	ME	Jeferson Alves de Carvalho	Apto à Negociação
	CEDRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ME	SAMUEL DE OLIVEIRA	INABILITADO
	ECAV CONSTRUÇÕES LTDA	EPP	CESAR ANTONIO VESSANI	Apto à Negociação
	J. C. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	ME	JOSE CIAPINA	INABILITADO
	J.A. LOPES - ENGENHARIA	ME	JOSÉ APARECIDO LOPES	Apto à Negociação
	LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA ME	ME	LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA	Apto à Negociação
	NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA		NIKOLAI VIDAL TRIGO MASCHIO	Apto à Negociação
	ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	ME	FERNANDO ROSALES GOMES	Habilitado

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da concorrência que constam na lista:

Item	Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	141.541,87

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Alexandre Silveira Bertolini para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos licitantes que a sessão de processamento da Concorrência e poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: 184.580.398-18
RG.: 23.850.649-
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: 315.167.478-01
RG.: 493725611
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023

JOÃO PAULO DA SILVEIRA
CPF.: 272.197.148-40
RG.: 29.544.837-4
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 4338 DE 19/12/2023



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: dd1a-0c70-8eed-fb84-16



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1335A, ano VII, veiculado em 13 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 13/08/2025 às 18:20:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/dd1a-0c70-8eed-fb84-16>